



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Santana do Piauí**  
CNPJ: 07.168.253/0001-18  
Rua 21 de Abril, s/n - centro - CEP: 64.615-000 - SANTANA DO PIAUÍ-PI

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, COM O OBJETIVO DE INSTITUIR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 de Abril, S/N, centro do município de Santana do Piauí, inscrita no CNPJ nº 07.168.253/0001-18, neste ato representado por seu Presidente Marcos Venício Leal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 026.865.823-40, residente na Avenida Espírito Santo, nº 471 - Centro, Santana do Piauí-PI, e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 41.522.137/0001-93, com sede na Praça São Pedro, nº 69, Centro, CEP 64.615-000, neste ato representado por sua Prefeita, Maria José de Sousa Moura, brasileira, portadora do CPF 411.587.843-68, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 481, Bairro Bomba, Picos-PI.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal que estabelece que a Administração Pública na realização de seus atos, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a lei nº 8.666/93 determina expressamente que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não possui nenhum servidor efetivo e os ocupantes do cargo de Tesoureiro e Controlador não podem participar da referida Comissão;

CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas, de ambos os poderes, destinadas a instituir a Comissão Especial de Licitação no âmbito do Poder Legislativo de Santana do Piauí.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento das ações conjuntas destinadas a instituir no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Piauí a Comissão Especial de Licitação, ante a impossibilidade de sua constituição e composição como alhures demonstrado;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS**

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as partes concordam em atuar de forma integrada no desenvolvimento dos mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação concernente a licitações e contratos da Administração Pública;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE PODERES**

Através deste instrumento, a Câmara Municipal delega poderes à Comissão de Licitação do Município para realizar procedimentos licitatórios de interesse do Poder Legislativo;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Incube ao município fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objeto ora pactuado;

**CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que requeiram transferência de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumentos específicos se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Termo, nenhuma vinculação ou direito terão em relação a outra parte, ficando a carga exclusiva da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS**

Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS**

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal não havendo transferência de bens pelo município;

**CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por mais um período;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Auditivo, excetuando-se o seu objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quaisquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, resguardados os procedimentos licitatórios em andamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial dos Municípios, mediante extrato resumido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

- I. Para a Câmara Municipal de Santana do Piauí:  
Nome: Francisdalva Maria de Araújo dos Santos  
CPF: 959.418.943-68
- II. Para o Município de Santana do Piauí  
Nome: Aurino Francisco Rodrigues  
CPF: 933.491.653-20

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Picos, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Santana do Piauí**  
 CNPJ: 07.168.253/0001-18  
 Rua 21 de Abril, s/n - centro - CEP: 64.615-000 - SANTANA DO PIAUÍ-PI

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que o subscreveram para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santana do Piauí – PI, 08 de janeiro de 2021.

*Marcos Venício Leal*  
 Marcos Venício Leal  
 Presidente da Câmara Municipal

*Maria José de Sousa Moura*  
 Maria José de Sousa Moura  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**COCAL DOS ALVES**  
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA N. 012/2021

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FRANCISCO CARDOSO VIEIRA**, portador do CPF/MF sob o n.º 226.556.463-04, e RG n.º 399.139 SSP/PI, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** do Município de Cocal dos Alves/PI.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2021.

*OSMAR DE SOUSA VIEIRA*  
 OSMAR DE SOUSA VIEIRA  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI  
 CNPJ: 04.390.663/0001-10  
 RUA FRANCISCO DA COSTA VELOSO, S/N, CENTRO  
 CEP. 64.105-000 / CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

PORTARIA n.º 01 de 04 de janeiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.33, II da Lei Orgânica do Município e art. 39, II, XIII, XXX do Regimento Interno deste Poder **RESOLVE:**

- 1) **NOMEAR** o servidor **GLEISON RODRIGUES DE SOUSA**, portadora do RG n.º 3.697.025, SSP-PI e do CPF n.º 071.869.983-13, para o cargo de Tesoureiro do Poder Legislativo Municipal.
- 2) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
- 3) Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de janeiro de 2021.

*José Francisco de Carvalho*  
 JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO  
 Presidente



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI  
 CNPJ: 04.390.663/0001-10  
 RUA FRANCISCO DA COSTA VELOSO, S/N, CENTRO  
 CEP. 64.105-000 / CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

PORTARIA n.º 02 de 04 de janeiro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.33, II da Lei Orgânica do Município e art. 39, II, XIII, XXX do Regimento Interno deste Poder **RESOLVE:**

- 1) **NOMEAR** a servidora **KEYCE LARISSA DA ROCHA LAGES** portadora do RG n.º 3.710.681, SSP-PI e do CPF n.º 066.181.693-13, para o cargo de Assessora de Plenário do Poder Legislativo Municipal.
- 2) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
- 3) Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de janeiro de 2021.

*José Francisco de Carvalho*  
 JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO  
 Presidente